



# Câmara Municipal dos Bezerros

Casa José Francisco de Oliveira



## PROJETO DE LEI Nº 003, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

*Garante o direito de prioridade de matrícula de irmãos na mesma unidade escolar da Rede Municipal de Educação de Bezerros e dá outras providências.*

O Vereador **CARLOS EDUARDO DA SILVA LIMA**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica garantido o direito de prioridade de matrícula de irmãos na mesma unidade escolar da Rede Municipal de Educação de Bezerros – PE

§ 1º - O direito de que trata o caput deste artigo fica condicionado à existência, na instituição, de turmas nos níveis educacionais pretendidos.

§ 2º - A garantia da prioridade de matrícula aplica-se também aos estudantes que possuam os mesmos representantes legais, em razão de guarda, tutela ou processo de adoção em andamento.

**Art. 2º** É assegurada aos irmãos a preferência de matrícula na unidade escolar mais próxima de sua residência.

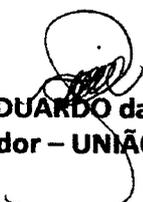
*Parágrafo único.* Caso a unidade escolar mais próxima da residência não disponha de turmas nos níveis educacionais pretendidos para os irmãos, fica-lhes assegurada a preferência de matrícula em unidades escolares com a menor distância possível entre elas.

**Art. 3º** Para a fruição do direito assegurado nesta lei, deverá ser observado o cumprimento dos procedimentos e prazos estabelecidos pelo órgão responsável pela Educação no Município para os processos de matrícula e matrícula.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará esta lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor no ano letivo seguinte ao de sua publicação.

Bezerros - PE, 30 de janeiro de 2023.

  
**Carlos EDUARDO da Silva Lima**  
Vereador – UNIÃO BRASIL



Redação Justica e  
SALA DAS COMISSOES  
Em 07 de 02 de 2023

Emp. Turismo Educ. Cultura  
SALA DAS COMISSOES  
Em 07 de 02 de 2023

003. Foi Discutida  
e apn em 1ª Discussão Sala  
das Sessões de Câmara em 14.02.23  
1º Secretário

003. Foi Discutida  
e apn em 2ª Discussão Sala  
das Sessões de Câmara em 14.02.23  
1º Secretário

Dispensada



# Câmara Municipal dos Bezerros

Casa José Francisco de Oliveira



## PROJETO DE LEI Nº 003, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

### JUSTIFICATIVA

No âmbito federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) assegura às crianças e aos adolescentes, no inciso V do art. 53, o "acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica", conforme redação dada pela Lei nº 13.845, de 2019.

Sabe-se que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber, nos termos do art. 30, I e II da Constituição Federal de 1988.

Tendo isso posto, e considerando que a educação é matéria de competência legislativa concorrente, este projeto de lei pretende dar efetividade ao direito previsto no ECA, que garantiu a preferência de vagas para irmãos na mesma unidade escolar da rede de ensino.

Com efeito, dar efetividade a esse direito traz conforto e economia às famílias, uma vez que a matrícula em unidades distintas pode trazer custos adicionais de deslocamento e contratempos logísticos aos responsáveis.

Além disso, a medida contribui para aprofundar o envolvimento dos pais com a comunidade escolar, tendo em vista que facilita o direcionamento da atenção para um único espaço.

Assim, é certo que tal iniciativa encontra total conexão com o interesse público e concorre para o aperfeiçoamento do compromisso das crianças e de seus pais com a educação.

Este Projeto de Lei tem por base o Lei Municipal nº 11.451/2023, da cidade de Belo Horizonte – MG, originária do Projeto de Lei nº 350/2022 de autoria das vereadoras Marcela Trópia e Professora Marli e dos vereadores Nikolas Ferreira e Reinaldo Gomes Preto Sacolão

Diante do exposto, atendendo os pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, espero dos nobres colegas parlamentares o apoio na aprovação deste Projeto de Lei.

Bezerros - PE, 30 de janeiro de 2023.

  
Carlos EDUARDO da Silva Lima  
Vereador – UNIÃO BRASIL



# Câmara Municipal dos Bezerros

Casa José Francisco de Oliveira



## PARECER EM CONJUNTO DA COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

### PROJETO DE LEI Nº 003/2022

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Vereador **CARLOS EDUARDO DA SILVA LIMA** que *"Garante o direito de prioridade de matrícula de irmãos na mesma unidade escolar da Rede Municipal de Educação de Bezerros e dá outras providências"*

O presente parecer em conjunto, tem por objeto analisar a legalidade e constitucionalidade da presente proposição.

O texto legal a ser votado a regras técnicas estabelecidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa Legislativa forma obedecidas.

Quanto à técnica legislativa, constitucionalidade, a matéria para efeitos de admissibilidade e tramitação está apta para votação em Plenário.

Sendo assim, as Comissões subscritas ofertam parecer favorável à tramitação deste Projeto de Lei, respeitando a autonomia da administração municipal para a execução orçamentária através de gestão e planejamento, amparados pelas normas que regem os Princípios da Administração Pública.

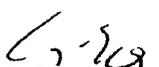
Diante do exposto, no âmbito de competência destas Comissões não encontramos qualquer óbice a regular tramitação do presente Projeto de Lei.

Quanto ao mérito, cada um dos membros reserva-se ao direito de manifestar-se em Plenário, juntamente com o corpo legislativo desta Casa de Leis.

Sala das Comissões da Câmara Municipal dos Bezerros, em 13 de fevereiro de 2023.

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

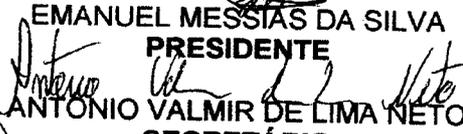
  
JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO  
PRESIDENTE

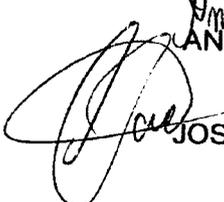
  
LUIZ CABRAL SALES DE AZEVEDO MELO FILHO  
MEMBRO EFETIVO

  
JOSÉ ROGERIO CORREIA  
SUPLENTE

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

  
EMANUEL MESSIAS DA SILVA  
PRESIDENTE

  
ANTÔNIO VALMIR DE LIMA NETO  
SECRETÁRIO

  
JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO  
MEMBRO EFETIVO

C.N.P.J.: 11.474.491/0001-29

Rua Cel. Bezerra, 47 Centro Bezerros PE - CEP: 55600-000  
Fones: (08581) 3738-1302 • E-mail: embezerros@bol.com.br